



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 534 de 13 de DEZEMBRO de 2006.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei 413 de 08 de junho de 2004, da Guarda Civil municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado os artigos 4º, 5º, 6º e 7º da lei 413 de 08 de junho de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação: [...]

Art. 4º - A Guarda Civil Municipal de Quatis será composta do seguinte corpo de Guardas:

- I – Guarda Civil Municipal;
- II – Guarda Patrimonial;
- III – Guarda Civil Monitor – a partir de 05 (cinco) anos;
- IV – Guarda Civil Inspetor – a partir de 07 (sete) anos.

§ 1º – Durante o estágio probatório o servidor será avaliado de acordo com o estabelecido na seção III do Capítulo II da Lei Municipal nº 088, de 29 de setembro de 1995.

§ 2º – A função de monitor, limitada a 04 (quatro) vagas, dará ao seu ocupante o direito a gratificação de função, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento base da cargo,

enquanto permanecer na função, independentemente do recebimento de outras gratificações e/ou adicionais concedidos aos componentes da Guarda Civil Municipal.



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

§ 3º - A função de inspetor, limitada a 02 (duas) vagas, dará ao seu ocupante o direito a gratificação de função, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base do cargo, enquanto permanecer na função, independentemente do recebimento de outras gratificações e/ou adicionais concedidos aos componentes da Guarda Civil Municipal.

§ 4º - Em caráter excepcional, motivado pela falta de servidores para compor os cargos de Guarda Civil Monitor e de Guarda Civil Inspetor, poderão ser preenchidos com servidores com maior tempo de efetivo serviço na função de Guarda Civil Municipal.

Art. 5º - Para o exercício das funções de Guarda Civil Inspetor e Guarda Civil Monitor o servidor deverá possuir formação de nível médio (2º grau) completo, comprovar possuir curso de informática básica (Windows Word e Excel), não possuir antecedentes de faltas disciplinares e possuir carteira nacional de habilitação, mínimo categoria "AB".

Art. 6º - O provimento dos cargos da classe inicial, que comporão o efetivo da Guarda Civil Municipal, far-se-á mediante concurso público, realizado em 03 (três) fases eliminatórias, assim estabelecidas:

- I - provas ou provas e títulos;
- II - investigação social e de comprovação de normalidade psicossocial;
- III- frequência e aproveitamento em cursos intensivos de formação, treinamento e capacitação física e intelectual para o exercício do cargo.

Art. 7º - São requisitos necessários para o ingresso na Guarda Civil Municipal:

- I - Ser brasileiro, ou se estrangeiro preencher os requisitos legais para preenchimento de cargos públicos;
- II - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (sexo masculino);



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

III – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos;

IV– Possuir altura mínima de 1,70 m (masculino) e 1,60 m (feminino);

V– Não possuir antecedentes criminais comprovados pelos órgãos responsáveis, como também não ter conduta que o desabone, comprovadas por meio de sindicâncias realizadas;

VI – Possuir nível de escolaridade compatível com o cargo – Ensino Médio Completo para a função de Guarda Civil Municipal e ensino fundamental completo para a função de Guarda Patrimonial;

VII – Conseguir aprovação em todas as fases do Concurso Público de acordo com o artigo 6º.[...]

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 3º - O executivo Municipal deverá baixar Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo sobre o Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal de Quatis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 13 de dezembro de 2006.

**Alfredo José de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**